

Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO	
Convênio nº	002/2017
Proc. Administrativo nº	079/2017
Assinatura:	29/12/2017
Vencimento:	31/08/2021

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, o MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, CONVENENTE e a empresa ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – CNPJ: 02.927.389/0001-40, inscrito(a) no CREMESP sob nº 925513, CONVENIADA, neste ato representadas por quem de direito, ao final qualificados e assinados, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, Aditar o Convênio que tem como objeto, integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, firmado pelas partes em 29 de setembro de 2017, em pleno vigor nesta data, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira: OBJETO

De acordo a <u>Cláusula Sétima</u> do Convênio nº 002/2017 - Incrementação do Termo de Convênio nº 002/2017 com entidade sem fins lucrativos firmado entre o município de Indiaporã e a Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã assinado pelas partes em <u>29 de setembro de 2017</u> e de acordo com o <u>SEGUNDO ADITIVO</u>, assinado em <u>30 de junho de 2020</u>, autorizado pela Lei Municipal Nº 1.136, de 19 de junho de 2020. Incremento esse que será destinado ao combate do Coronavírus (Covid-19) (regulamentado pela Lei nº 13.995, de 05/05/2020 e pelas Portarias nº 1.393 de 21/05/2020 e 1.448 de 29/05/2020), faz alteração e adequações ao Plano de Trabalho e prorroga o prazo da <u>Cláusula Segunda</u> do referido ADITIVO.

Cláusula Segunda: PRAZO

De acordo a Cláusula Sétima do <u>Convênio</u> nº 002/2017, fica o Plano de Trabalho revisto e prorrogado por 02 (dois) meses, <u>vencendo em 31 de agosto de 2021.</u>

Cláusula Terceira: FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 57 - Inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta: CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

REUSE RECICLE



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



Disposições Finais

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 02 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no "Diário Oficial Eletrônico do Município" – www.indiapora.sp.gov.br, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã-SP, 29 de junho de 2021

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -

Prefeito Contratante

JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES

Presidente

ASSOCIAÇÃO ÇASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

Testemunhas:

Claudinei Ribeiro da Silva CPF: 347.094.278-10 Denilson Luiz de Freitas CPF: 184.601.128-02

